707216 / 2020 Processo / Documento nº:

2020 Período de referência:

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES Unidade Jurisdicionada:

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES Relator:

1854 / 2020 Termo de alerta nº.

TERMO DE ALERTA - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, com fundamento no artigo 1º, incisos VII e XIX, de sua Lei Orgânica e no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre o dever de divulgar os instrumentos de transparência da gestão pública em meios eletrônicos de acesso público, vem emitir ALERTA ao órgão acima especificado, em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Municipal, devido à constatação da seguinte situação:

I. Situação Encontrada

	-
Dados Verificados	Situação
Endereço Pesquisado	lajes.rn.leg.br/transp/
Data da Pesquisa	27/08/2020
Prestação de Contas Anuais	Divulgado
RGF	Não Divulgado
RGF simplificado	Não Divulgado
Processos de despesas	Divulgado
Bem/Serviço contratado	Divulgado
Credores	Divulgado
Receitas arrecadadas	Divulgado
Procedimentos licitatórios realizados	Não Divulgado
Editais de licitação	Não Divulgado
Resultados de licitações	Não Divulgado
Contratos firmados	Não Divulgado
Lista de exigibilidades	Divulgado
E-SIC	Possui
	

Em razão da situação apontada pelo Corpo Técnico, sem embargo das atividades de fiscalização afetas a este Tribungal, recomenda-se que ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a adoção de providências para a efetiva divulgação dos instrumentos transparência da gestão fiscal e dos dados da execução orçamentária e financeira, nos moldes previstos nos artigos 48 e 48-A, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de instauração de processo de apuração responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis. Este documento é cópia do original

oor CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES:73726249400 em 04/11/2020 às 12:56:18

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Conselheiro Relator